



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

DESPACHO n.º 5 /2009

ASSUNTO: Alterações de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do Centro Jurídico (CEJUR)

Por meu despacho de 19 de Março de 2009 estabeleci, para além da alteração do posicionamento remuneratório obrigatório, a possibilidade de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, ao abrigo das disposições conjugadas dos arts. 47.º e 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro bem como a atribuição de prémios de desempenho.

Considerando:

- a) A fundamentação aduzida nas respectivas fichas de avaliação, designadamente o esforço e a dedicação ao serviço demonstrados pelos trabalhadores no ano de 2008;
- b) O desempenho dos trabalhadores nos últimos 5 anos e a adaptação a novos enquadramentos legislativos e, também orgânicos;
- c) Que a Comissão de Avaliação emitiu, em 15 de Dezembro pp., parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório dos funcionários constantes do mapa anexo, ao abrigo do artigo 48.º da LVCR,

Determino a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores constantes do mapa anexo, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, para as posições remuneratórias abaixo indicadas, atentas as respectivas justificações

Centro Jurídico, 21 de Dezembro de 2009.

A Directora

(Susana de Meneses Brasil de Brito.)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

NOME DO TRABALHADOR	CARREIRA	POSICÃO REMUN	FUNDAMENTO LEGAL/LVCR	JUSTIFICAÇÃO (LVCR/Art.º 48.º/6)
Maria Zita Janela Cabral	Assistente Técnico	10.ª	Art.º 48.º/2	Permanente atenção às inconsistências, sempre indesejáveis em informação que se pretende rigorosa, demonstrando qualidades que excedem largamente as expectáveis na sua categoria profissional (assistente técnico) Capacidade para lidar com questões especialmente complexas.
Maria do Rosário de Fátima da Conceição Marques	Assistente técnico	11.ª	Art.º 48.º /2	O trabalhador destaca-se pela rigorosa compreensão da missão do Centro Jurídico e pelo modo como a reflecte na grande diligência e dedicação com que executa as suas funções específicas. Dotada de elevado espírito de equipa e de colaboração, constitui uma referência para os seus colegas.
Felisberto Augusto Aires	Assistente Operacional	10.ª	Art.º 48.º /2	Elevado sentido de responsabilidade. Discreto, cuidadoso e atencioso, traços particularmente relevantes nas tarefas que lhe estão cometidas.
Maria da Glória Rito Santiago Martins	Assistente Técnico	6.ª	Art.º 48.º /2	A trabalhadora vem aplicando com resultados inequívocos, um esforço notável de adaptação e de evolução face a novas formas de trabalho. Além disso, o seu desempenho é expressão de uma atitude de grande disponibilidade e lealdade ao Centro Jurídico, promovendo entre colegas de trabalho um espírito de dedicação que é benéfico para desempenho do próprio serviço.
Maria Manuel Pais Correia*	Técnica Superior	6.ª	Art.º 48.º /2	Trabalhadora altamente responsável cujo desempenho é pautado pela elevada qualidade técnica aliada ao permanente esforço de melhoria. Capacidade de trabalhar em equipa, aspecto particularmente relevante nas tarefas inerentes ao processo de consolidação legislativa.

SM 1

2

Zulmira da Silva	Técnica Superior	7.ª	Art.º 48.º /2	Excepcional noção de serviço público. Muito responsável, rigorosa e empenhada são características marcantes da avaliada. Capacidade para se integrar em equipa o que constitui factor relevante no exigente processo de consolidação legislativa em que participa.
Sousa Gomes da Fonseca	Técnica Superior	7.ª	Art.º 48.º /2	Marcante compromisso com o serviço e permanente preocupação em superar os objectivos que lhe estão definidos, apesar dos problemas que afectam o seu quotidiano de forma persistente.
Ana Paula raposo dos Santos Pereira *	Técnica Superior	9.ª	Art.º 48.º /2	Desempenha as tarefas com diligência e responsabilidade e com elevados níveis de qualidade. Revela um compromisso com o serviço acima do exigível, o que consegue com sacrifícios da sua vida pessoal e familiar. O espírito de entreatajuda e disponibilidade tornam-na uma referência para os colegas. É patente uma enorme discrepância entre a posição ocupada pela trabalhadora face a outros trabalhadores com idêntico tempo de serviço e, sobretudo, tendo em consideração a qualidade de serviço prestado.
Ana Cristina Tenreiro Alves Coelho	Assistente técnico	6.ª	Art.º 48.º /2	Funcionária esforçada com permanente atenção à necessidade de execução atempada das tarefas que lhe estão atribuídas, especialmente relevantes se se tiver em conta que delas depende a actualização diária do DIGESTO pelos técnicos superiores.
Maria Margarida da Silva Santos	Assistente Técnico	9.ª	Art.º 48.º /2	Sendo um dos objectivos do SIADAP promover a motivação e desenvolver as competências dos trabalhadores, importa sublinhar, valorizar e encorajar, apesar de não ter sido já possível reflecti-lo de modo significativo no resultado da avaliação respeitante a 2008, a nova atitude conseguida pela trabalhadora, da qual resultaram patentes benefícios para o serviço.
Maria João Figueiredo	Assistente Técnico	4.ª	Art.º 48.º /2	